



1ª Reunião da Rede de Priorização do 1º Grau

Memória de Reunião (Justiça do Trabalho)

Data: 06.05.2015

Início: 14h30min

Término: 18h30min

Aos seis dias do mês de Maio de 2015, às 14h30min, reuniram-se os integrantes da Justiça do Trabalho, representantes dos respectivos Comitês de Priorização do 1º Grau, bem como representantes da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho. Não compareceram o TRT da 8ª Região (Pará) e 19ª Região (Alagoas), e 20ª Região (Sergipe). Dentre os Tribunais presentes ainda não houve a instalação dos Comitês de Priorização do Primeiro Grau na 2ª Região (São Paulo) e 11ª Região (Amazonas).

1- ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

A primeira questão que se discutiu foi a necessidade de um Glossário para elucidar a real definição da expressão “alinhamento”.

Também se discutiu a necessidade de se fixar quem seriam os avaliadores do Planejamento estratégico.

Chegou-se a um consenso de que tais questões seriam discutidas em um encontro posterior, quando os Comitês já tivessem desenvolvido de forma mais substancial seus respectivos trabalhos.

Segundo o grupo da Justiça do Trabalho, por maioria, o indicador proposto pode ser validado, vencidos os representantes dos Tribunais da 4ª e 9ª Região, bem como o representante da Anamatra.

Em relação ao mérito propriamente dito, todos os Tribunais alinharam ao Plano estratégico aos objetivos e linhas de atuação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau.

De toda sorte o Plano de ação de ação já é medido pelo CNJ.

O indicador proposto é genérico, porque alinhar não é necessariamente concretizar.

Em assim sendo, neste primeiro momento, ou seja, para 2015 a ideia é apenas validar o alinhamento no plano teórico. Passado um determinado período, os Comitês passarão a aferir a efetiva concretização dos projetos indicados nos respectivos Planejamentos Estratégicos.

Neste momento não é possível definir quais os critérios para concretizar o alinhamento.

Em relação ao índice de acompanhamento, será necessário retomar a discussão para acompanhar a concretização dos objetivos propostos no planejamento estratégico.

2- EQUALIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Da mesma forma que o Indicador anterior, há uma necessidade de um Glossário para conceituar o que é equalização, até porque as demandas produzem um movimento pendular.

Ainda há necessidade para aferir se há equalização ou não, com o estabelecimento da diferença entre atividade meio e fim, dividindo atividade jurisdicional e administrativa.

De toda sorte, o Indicador somente fixa como critério as “demandas novas” e ainda haveria necessidade de se usar como indicador a “taxa de congestionamento”.

Na Justiça do Trabalho ainda há a sobreposição de normas, considerando que há a Resolução n. 63, do CSJT e a Resolução n. 194, do CNJ. Enquanto não se definirem os exatos critérios de alocação da força de trabalho em uma uníssona norma, não há balizadores para aferir o indicador.



1ª Reunião da Rede de Priorização do 1º Grau

Memória de Reunião (Justiça do Trabalho)

Data: 06.05.2015

Início: 14h30min

Término: 18h30min

Por fim, tal equalização, após a definição de um Glossário, ainda implicaria em indicadores variáveis, considerando que a demanda se altera em virtude de vários fatos, como o PJe, por exemplo, que sofreriam alterações parciais pontuadas no tempo.

Por fim, em relação ao indicador proposto, chegou-se à conclusão de que nenhum Tribunal do Trabalho tem hoje número suficiente de servidores para implementar uma política de priorização do trabalho do 1º grau.

Todavia, os TRTs 11 (Amazonas), 13 (Paraíba), 14 (Acre e Rondônia), 15 (Campinas), 18 (Goiás), e 23 (Mato Grosso) tem sua força de trabalho alocada conforme os termos da Resolução n. 63, do CSJT.

3- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação à adequação orçamentária a primeira questão para ser identificada é quem avalia o que será equitativo?

Não existe referência para a medição orçamentária.

Outra questão é a divisão entre investimento de primeiro e segundo graus porque há projetos que se alinham a ambas as instâncias como Informática e segurança.

De toda sorte, nos termos Resolução 194/2014, em seu art. 2º, parágrafo 2º, alínea 3, “(...) a adequação orçamentária consiste em garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciais da primeira instância (...)”

O orçamento não é adequado, logo há necessidade de revisão das expressões “adequação” e “equitativo”.

Se o orçamento não é adequado à priorização do 1º Grau, o indicador é inócuo. Há necessidade de sensibilização do Tribunal Superior no sentido de que atentar para a política de priorização do 1º grau significa também apreciar de forma metodologicamente fundamentada os orçamentos encaminhados pelos Tribunais Regionais.

4- INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Não há elementos suficientes para aferir o percentual de Tribunais cujo Primeiro grau atende ao nivelamento mínimo de Tecnologia de Informação e Comunicação. No decorrer do desenvolvimento do trabalho dos Comitês a questão poderá ser identificada.

Em que pese o título incluir a expressão “infraestrutura” não há nem no indicador nem na descrição elementos para aferir a questão da infraestrutura, nos termos da Resolução n. 194, art. 2º, IV.

A infraestrutura é extremamente precária, sem segurança para Magistrados e Servidores, bem como inapropriada ao funcionamento dos serviços judiciais.

5- GOVERNANÇA COLABORATIVA



1ª Reunião da Rede de Priorização do 1º Grau

Memória de Reunião (Justiça do Trabalho)

Data: 06.05.2015

Início: 14h30min

Término: 18h30min

Não há elementos para aferir os critérios para governança porque a questão é muito ampla e também porque inclui questões atinentes à democracia interna dos Tribunais.

Não há metodologia de avaliação para aferição e esta metodologia será elaborada em momento posterior, a fim de aferir e identificar o índice de participação democrática dos Juízes de 1º grau e servidores, nas instâncias deliberativas dos tribunais.

6- PREVENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE LITÍGIOS

Os indicadores e sua respectiva descrição não contemplam as questões acerca da prevenção de litígios, que é um assunto relevante.

De toda sorte, os referidos indicadores já são monitorados no cumprimento das metas.

7- ESTUDOS E PESQUISAS

Os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 9ª, e 18ª fazem pesquisa com o apoio da Escola Judicial.

O índice também deve abranger as pesquisas realizadas pela Administração do Tribunal na realização de pesquisas que visem o aprimoramento da administração da Justiça.

Fomentar o compartilhamento do resultado das pesquisas realizadas entre os Tribunais.

8 – FORMAÇÃO CONTINUADA

Suprimir no Indicador a expressão “equalização” porque a capacitação é para os Juízes de forma igualitária considerando que não há divisão nos cursos e eventos de formação continuada no que se refere ao 1º e 2º Grau.

Trabalhar com o conceito de investimento na formação continuada de Magistrados do 1º e 2º Graus, incluindo os Servidores, observando a necessidade de cada segmento, independentemente da demanda processual.